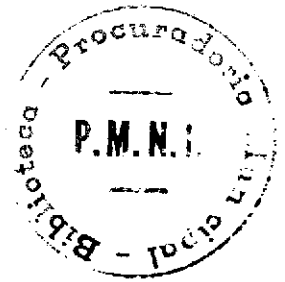




Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO *Jornal de Fofé*  
EM 11 de *Agosto* de 1989



LEI Nº 1.575, DE 11 DE AGOSTO DE 1989.  
"Estende os benefícios advindos da Lei Federal nº 7.418/85 alterada pela Lei Federal nº 7.619/87 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 95.247/87 (VALE TRANSPORTE), âmbito desta Municipalidade".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL,

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estendido aos Servidores os benefícios advindos da Lei Federal nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei Federal nº 7.619, de 30.08.87 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 95.247, de 17.11.87, no âmbito desta Municipalidade.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei correrá à conta da dotação própria do Orçamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD providenciará às medidas necessárias no cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU.  
11 DE AGOSTO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA  
Prefeito

EDESIO DA CRUZ NUNES  
Secretário Municipal do Gabinete Civil

RIZIO FRANCISCO VIEIRA BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração